



Câmara Municipal de Jundiaí

ATO Nº 301, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1989

Reajusta remuneração de vereadores

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, considerando o que consta do processo nº 14.758, notadamente a certidão de fls. 416, expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, da Resolução nº 343, de 09 de novembro de 1.988 ,

Considerando que a Constituição da República em seu artigo 37-XI limita a remuneração dos senhores vereadores à remuneração do Prefeito Municipal,

RESOLVE:-

Art. 1º - Os membros da Câmara Municipal de Jundiaí ,
perceberão a seguinte remuneração:-

- | | | |
|--|-----------|---|
| a partir de 01 de fevereiro de 1.989 - NCz\$ | 1.833,30 | (Hum mil, oitocen-
tos e trinta e
três cruzados no-
vos e trinta cen-
tavos). |
| a partir de 01 de julho de 1 989 - NCz\$ | 5.052,96 | (Cinco mil, cin-
quenta e dois cru-
zados novos e no-
venta e seis cen-
tavos). |
| a partir de 01 de agosto de 1 989 - NCz\$ | 6.506,18 | (Seis mil, qui-
nhentos e seis cru-
zados novos e de-
zoito centavos). |
| a partir de 01 de setembro de 1 989 - NCz\$ | 8.415,08 | (Oito mil, quatro
centos e quinze
ze cruzados novos
e oito centavos). |
| a partir de 01 de outubro de 1 989 - NCz\$ | 11.440,30 | (Onze mil, quatro
centos e quarenta
cruzados novos e
trinta centavos). |

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua pu

*



Câmara Municipal de Jundiaí

(ATO nº 301, de 20.11.89, fls. 02)

blicação contados os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1.989 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco de Assis Poço

1º Secretário

Jorge Nassif Haddad

Presidente

Erazão Martinho

2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da
Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte de novembro de mil novecentos e oi
tenta e nove (20.11.89) .

Yara Maria Rivelli Calicchio

Diretora Administrativa

*

pmlf